



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



<b>LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026</b>	
<b>PROCESSO</b>	Nº 018/2026
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e acessórios para modernização e otimização da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	Data: 15/04/2026 Hora: 09h00 min. – Horário de Brasília Local: <a href="https://licitar.digital.com.br">https://licitar.digital.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>TELEFONE</b>	(33) 9 3618-2284
<b>ENDEREÇO</b>	Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	CONTRATO
<b>CNPJ</b>	18.348.086/0001-03
<b>PREGOEIRA</b>	Yngrid Coelho Cabalini
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br">licitacao@mutum.mg.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## EDITAL

### 1 – PREÂMBULO

**1.1-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2** – Os trabalhos serão conduzidos pela **Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, Sra Yngrid Coelho Cabalini, Angelina Barbosa, Nelia Paula Carvalho Pôncio nomeados pela portaria Nº 261/2025 e 239/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.349 de 2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Mutum, através do endereço eletrônico [http://mutum.mg.gov.br/](http://mutum.mg.gov.br) na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mutum, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://mutum.mg.gov.br/>

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e acessórios para modernização e otimização da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/21;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - **cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mutum, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS)**, a seguir informada:

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21):

**8.1.1** – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**8.1.2**- Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

**8.2.1**- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.6** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):**

**8.3.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Observação:** Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

**8.3.1.2** **Será solicitado a apresentação de catálogo, folder ou documento equivalente contendo as especificações detalhada do item ofertado para conferência técnica aplica-se a exigência ao todos os itens, devido a necessidade da conferência pelo setor técnico na análise de proposta**

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13- DO RECURSO

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**§1º.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21. §1º.

**§2º.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios específicos (Ordens de Fornecimento ou Termos de Contrato), observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21. §2º.

**§3º.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. §3º.

**16.2-** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17- DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega dos produtos/objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mutum /MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.**

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**19.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

**b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

**g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21- DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mutum /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mutum /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mutum /MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**21.3** – O Município de Mutum /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mutum /MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mutum /MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Mutum /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mutum /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br) ou outro a ser indicado.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mutum /MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## 24 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X, LEI 14.133/2021)

**24.1** – O prazo de resposta ao pedido de reactuação será de 30 dias.

## 25- O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

**25-1**- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**25-2-** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

## 26 – DO REAJUSTAMENTO

**26.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**26.2.** Transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, e caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da fornecedora, desde que comprovada a variação efetiva dos custos, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

**26.3.** O reajustamento, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**26.4.** O pedido de reajustamento deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será analisado pela Administração, que decidirá motivadamente sobre sua concessão, vedada qualquer forma de reajuste automático.

**26.5.** Não será admitido reajustamento de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, nem em razão de variações previsíveis, ordinárias ou inerentes à atividade econômica da fornecedora, em observância aos princípios da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do equilíbrio econômico-financeiro.

## 27 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**27.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 28 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**28.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**28.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**28.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**28.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**28.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**28.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**29.2** – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**29.3** - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**29.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**29.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**29.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**29.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**29.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**29.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**29.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**29.11** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**29.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**29.13** – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**29.14** – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**29.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**29.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I – Termo de Referência;**

**b) Anexo II - Minuta da ARP;**

**c) Anexo III- Minuta de Contrato.**

**29.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**29.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**29.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**29.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**29.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**29.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**29.23** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**29.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**29.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h ou e e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Mutum-MG, 30 de março de 2026.

---

**Diego da Silva Lopes**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e acessórios para modernização e otimização da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

A contratação tem por finalidade assegurar a reposição, modernização e ampliação do parque tecnológico municipal, possibilitando aquisições graduais conforme a efetiva necessidade das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade concreta de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Mutum/MG, considerando que os materiais e equipamentos de informática constituem insumos essenciais ao funcionamento regular da Administração Pública e à adequada prestação dos serviços à população.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo, parte relevante do parque tecnológico atualmente existente no Município encontra-se em processo de desgaste natural, defasagem tecnológica ou insuficiência quantitativa, o que compromete o desempenho das rotinas administrativas, eleva o risco de falhas operacionais, limita a integração entre sistemas e reduz a produtividade institucional. A não realização da contratação tende a agravar esse cenário, com impactos diretos na eficiência administrativa e na capacidade de resposta do Município às demandas sociais.

Ressalte-se que **determinados itens constantes desta contratação possuem especificações e configurações padronizadas**, definidas com base no **parque tecnológico já implantado no Município**, de modo a assegurar **compatibilidade técnica, interoperabilidade, uniformidade operacional e racionalização dos custos de manutenção e suporte**. A padronização não decorre de direcionamento indevido, mas de **necessidade técnica objetiva**, devidamente justificada, voltada à preservação da eficiência administrativa, à redução de riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, e à simplificação da gestão do ambiente tecnológico.

A adoção de equipamentos com configurações alinhadas ao parque existente permite maior previsibilidade operacional, facilita a atuação do suporte técnico, reduz o tempo de indisponibilidade dos sistemas e evita custos adicionais decorrentes da coexistência de múltiplas plataformas incompatíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a definição de requisitos técnicos proporcionais e necessários ao atendimento do interesse público.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços**, por sua vez, mostra-se adequada diante da natureza recorrente e variável da demanda, da multiplicidade de Secretarias atendidas e da impossibilidade de previsão exata quanto ao momento e à quantidade das aquisições. Esse modelo confere flexibilidade administrativa, permite melhor gestão orçamentária, evita a formação de estoques desnecessários e reduz o risco de obsolescência tecnológica, ao possibilitar aquisições conforme a necessidade real ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, a contratação revela-se **necessária, adequada e proporcional**, estando alinhada ao interesse público primário, ao planejamento institucional do Município de Mutum/MG e aos fundamentos técnicos e jurídicos consolidados nos documentos preparatórios, justificando plenamente o prosseguimento do processo licitatório nos termos ora estabelecidos.

## Em relação à execução do Registro de Preços, ela ocorre em etapas distintas:

1. Solicitação de Compra: Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. Emissão da Ordem de Fornecimento: A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. Entrega dos Itens: O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. Verificação e Aceitação dos Itens: Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. Pagamento ao Fornecedor: Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

É importante ressaltar que o Registro de Preços não obriga a administração a contratar, sendo realizada a aquisição conforme a necessidade e o interesse público. Além disso, o fornecedor tem a garantia de fornecimento até o limite registrado durante a vigência do Registro de Preços.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** Os materiais e equipamentos de informática objeto desta contratação deverão observar, cumulativamente, as seguintes especificações técnicas e condições de fornecimento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**3.1.1.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em **embalagens originais de fábrica**, devidamente lacradas, contendo identificação completa e legível do produto, com descrição do material, indicação de marca, modelo, dados do fabricante ou importador, código de referência, número de série e/ou lote, data de fabricação e prazo de validade ou garantia, conforme a natureza e as características de cada item.

**3.1.2.** Os equipamentos deverão apresentar **especificações técnicas claras, precisas e detalhadas**, capazes de identificar de forma inequívoca todas as suas características, incluindo, obrigatoriamente, marca, modelo, procedência, fabricante e demais elementos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto ofertado, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e com o parque tecnológico existente no Município, quando houver padronização tecnicamente justificada.

**3.1.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, documentação técnica do produto, tais como ficha técnica, portfólio, folder, prospecto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou por representante autorizado, que permita a verificação objetiva das características do item ofertado, abrangendo marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e demais informações pertinentes às exigências deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**3.1.4.** A exigência da documentação técnica constitui **meio legítimo e necessário** para assegurar que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo técnico definido pela Administração, caracterizando atuação diligente da equipe técnica no exercício do dever de verificação da adequação do objeto. Caso a documentação apresentada não contenha todas as informações necessárias à completa análise do produto ofertado, a Administração poderá realizar **diligências complementares**, com a finalidade exclusiva de esclarecer eventuais lacunas, nos termos da legislação aplicável.

**3.1.5.** Os equipamentos deverão atender às **normas técnicas de fabricação vigentes**, especialmente aquelas expedidas pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, quando aplicável, devendo ser entregues acompanhados do respectivo **selo de conformidade**, observado o enquadramento legal de cada item.

**3.1.6.** Os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, danos ou quaisquer falhas que comprometam sua funcionalidade, desempenho ou conformidade com as especificações estabelecidas deverão ser **substituídos integralmente**, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pelo setor competente.

**3.1.7.** O fornecedor deverá assegurar a **qualidade, o desempenho e a durabilidade** dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela adequação dos produtos durante todo o período de garantia, inclusive quando se tratar de itens sujeitos a prazo de validade.

**3.1.8.** A entrega dos equipamentos será de **inteira responsabilidade do fornecedor**, devendo ocorrer no local indicado pela área requisitante, atualmente situado na **Prefeitura Municipal de Mutum, Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum/MG, CEP 36955-000** ou em outro endereço que venha a ser formalmente indicado, no **horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira**, em dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**3.1.9.** Os preços ofertados para os equipamentos de informática deverão ser **compatíveis com os valores praticados no mercado**, observados os parâmetros definidos na pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, devendo refletir razoabilidade, competitividade e vantajosidade.

## **3.2. Critérios de Referência de Marcas e Modelos e Aceitação de Produtos Equivalentes ou de Qualidade Superior**

**3.2.1.** A Administração Municipal, na elaboração das especificações técnicas detalhadas constantes nos descritivos dos itens, utilizou a menção a determinadas marcas ou modelos (ex: "Tipo: IdeaPad 1i 15" ou de melhor qualidade", "Tipo: Logitech MK120 ou de melhor qualidade", "Tipo: TP-Link LS1008G ou de melhor qualidade") com base em justificativas técnicas sólidas e estritamente em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 41, inciso I, alínea "d".

**3.2.2. Propósito da Referência (Art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021):** As marcas e modelos citados têm o objetivo primordial de servir como referência técnica para uma perfeita e inequívoca compreensão do objeto a ser contratado. Elas estabelecem o padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidades e compatibilidade que a Administração Municipal busca. Esta abordagem é adotada para:

**3.2.1.1. Definição Clara de Padrões:** Garantir que os licitantes e a equipe técnica tenham um ponto de referência objetivo e reconhecido no mercado para as características desejadas dos equipamentos e acessórios, evitando ambiguidades na descrição técnica de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que possuem especificações complexas.

**3.2.1.1. Compatibilidade e Padronização:** Em muitos casos, a referência visa assegurar a compatibilidade com o parque tecnológico já existente na Prefeitura Municipal de Mutum/MG e promover a padronização, conforme detalhado na Justificativa (item 2) e na descrição dos Requisitos Essenciais (item 3.1) do Estudo Técnico Preliminar. A padronização é fundamental para otimizar a gestão, simplificar a manutenção, reduzir custos de suporte e garantir a interoperabilidade entre os sistemas e equipamentos, fatores que contribuem diretamente para a eficiência administrativa (Art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021).

**3.2.3. Caráter Não Restritivo e Ampla Competitividade (Art. 5º e Art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021):** É imperativo destacar que a menção a marcas ou modelos específicos não possui caráter exclusivo, restritivo ou limitador da concorrência. A Administração Municipal reitera seu compromisso com os princípios da competitividade, da impessoalidade, do interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme os Art. 5º e Art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, todas as descrições técnicas na "Planilha de Itens" são acompanhadas da expressão "ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior". Esta cláusula visa expressamente a:

**3.2.3.1. Ampliar a Participação:** Incentivar a participação de diversos fornecedores, independentemente das marcas ou modelos por eles comercializados.

**3.2.3.2. Garantir o Melhor Custo-Benefício:** Permitir que o mercado apresente as melhores soluções disponíveis, promovendo a justa competição e resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem se restringir a um único fabricante ou modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
1	Monitor LED 19,5" Full HD	Tamanho: 19,5" / Ângulo de Visão: 90°/65° / Resolução Máxima: HD 1366x768 / Brilho: 200 cd/m2 / Contraste: 600:1 / Tempo de Resposta: 2ms (GtG) / Taxa de Atualização: 60Hz / Gama de Cores (típ.): NTSC 72% / Distância entre Pixels: 0,3177x0,3070 mm / Tratamento de Tela: Antirreflexivo / Conexões: HDMI e D-sub, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
2	Monitor LED 23.8" Full HD, IPS, HDMI, VESA, FreeSync, Sem Bordas, Preto, ou de melhor qualidade	Tamanho (polegadas): 23.8 / Tamanho (cm): 60.4 / Resolução: 1920x1080 / Tipo de painel: IPS / Proporção da tela: 16:9 / Pixel Pitch: 0,2745x0,2745 mm / Brilho (Min.): 200 cd/m2 / Brilho (típico): 250 cd/m2 / Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931) / Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M / Relação de contraste (mín.): 600:1 / Relação de contraste (típico): 1000:1 / Tempo de resposta: 5ms (GtG e mais rápido) / Ângulo de visão (CR≥10): 178° (R/L), 178° (U/D) / Tratamento de Tela: Antirreflexivo / Conexões: HDMI e D-sub, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	5	UN
3	Computador Engenharia/Comunicação	Processador: 10a Geração, 6 Núcleos, 12 Threads, cache 12MB, Soquete LGA 1200, Core i5-10400 ou de melhor qualidade / Cooler: Cooler Box Original Intel / Placa Mãe: Para Intel soquete 1200, Chipset: Intel B560 / Slot PCIe NVMe / B560M-PLUS ou de melhor qualidade / Fonte de alimentação: ATX 600W Reais, 80 Plus, PFC Ativo / SSD PCIe NVMe 512gb: Formato M.2 2280, Leitura 2400MB/s, Gravação 1650MB/s / Memória RAM 16Gb: 2x8Gb DDR4 3200Mhz CL16 / Placa de vídeo: Clock Core: 1800 MHz - CUDA: 1536, Clock de Memória: 12000 MHz, RAM DDR6: 6GB 192 bits, Tipo: GV-N166TOC-6GD / Gabinete: Gamer com compartimento inferior e isolado para fonte e HD / lateral em acrílico ou vidro / Pannel frontal com USB 3.0/Com cooler exaustor incluso, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	5	UN
4	Computador Escritório Completo e com Monitor	Monitor: Tamanho: 19,5" / Ângulo de Visão: 90°/65° / Resolução Máxima: HD 1366x768 / Brilho: 200 cd/m2 / Contraste: 600:1 / Tempo de Resposta: 2ms (GtG) / Taxa de Atualização: 60Hz / Gama de Cores (típ.): NTSC 72% / Distância entre Pixels: 0,3177x0,3070 mm / Tratamento de Tela: Antirreflexivo / Conexões: HDMI e D-sub / Processador: Arquitetura AM4 ou Intel LGA 1200 10a Geração com 6 cores, 12 Threads, cache 12MB, 3.7GHz com gráfico integrado, não usar placa PCI dedicada. Tipo: AMD RYZEN 5 5600GT ou Intel Core i5-10400 ou de melhor qualidade / Cooler: Box Original AMD/Intel ou de melhor qualidade / Fonte: 400W Reais ATX, 80 Plus, PFC Ativo / Tipo: Aerocool 400W 80 Plus White ou de melhor qualidade / Placa mãe: AMD AM4 ou Intel LGA 1200 com Chipset B450M ou superior / Memória RAM 8Gb: DDR4 3000Mhz ou de frequência superior e de melhor qualidade / Armazenamento: SSD M.2 2280 NVMe 256gb,	80	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		Leitura 2100MB/s e Gravação 1100MB/s / Gabinete ATX: Com cooler exaustor / Painel frontal com USB 3.0 / Teclado e Mouse: Conexão USB ABNT2, tipo Kit Logitech MK120 ou de melhor qualidade / Mouse Pad / Filtro de Linha: 4 tomadas 1,5m / Obs: Prezar pelo uso de peças e componentes de qualidade e de marcas validadas pelo mercado, não utilizando marcas genéricas e sem suporte local, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
5	Computador Escritório Completo sem Monitor	Processador: Arquitetura AM4 ou Intel LGA 1200 10a Geração com 6 cores, 12 Threads, cache 12MB, 3.7GHz com gráfico integrado, não usar placa PCI dedicada. Tipo: AMD RYZEN 5 5600GT ou Intel Core i5-10400 ou de melhor qualidade / Cooler: Box Original AMD/Intel ou de melhor qualidade / Fonte: 400W Reais ATX, 80 Plus, PFC Ativo / Tipo: Aerocool 400W 80 Plus White ou de melhor qualidade / Placa mãe: AMD AM4 ou Intel LGA 1200 com Chipset B450M ou superior / Memória RAM 8Gb: DDR4 3000Mhz ou de frequência superior e de melhor qualidade / Armazenamento: SSD M.2 2280 NVMe 256gb, Leitura 2100MB/s e Gravação 1100MB/s / Gabinete ATX: Com cooler exaustor / Painel frontal com USB 3.0 / Teclado e Mouse: Conexão USB ABNT2, tipo Kit Logitech MK120 ou de melhor qualidade / Mouse Pad / Filtro de Linha: 4 tomadas 1,5m / Obs: Prezar pelo uso de peças e componentes de qualidade e de marcas validadas pelo mercado, não utilizando marcas genéricas e sem suporte local, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
6	Notebook Escritório	Tipo: IdeaPad 1i 15" ou de melhor qualidade / Processador: AMD Ryzen 5 7520U ou Intel Core i3-1215U e/ou de melhor qualidade / Tipo de Placa de Vídeo: Integrada (On-board) / SSD: 256Gb M.2 PCIe NVMe / Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz / Tamanho da Tela: 15,6" polegadas HD Anti-reflexiva / Teclado: Layout padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado / Portas: 1x Conector de energia, 1x Ethernet (RJ-45), 1x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1, 1x HDMI 1.4b, 1x Combo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1x USB 2.0, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
7	Notebook Escritório com VGA Dedicada	Tipo: IdeaPad Gaming 3i ou de melhor qualidade / Processador: Processador AMD Ryzen™ 7 5800H (4MB Cache L2 / 16MB Cache L3, 3.20 GHz) ou equivalente / Memória RAM: 16GB DDR4 3200MHz / Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe / Processamento Gráfico: VGA dedicada 4GB DDR6 / Tela: 15.6" FHD (1920x1080), IPS, Antirreflexo, Non-Touch, 45% NTSC, 250 Nits, 60Hz / Teclado: Layout padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado / Portas: 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1, 1x HDMI 2.0, 1x Ethernet (RJ-45), 1x Headset /	10	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		Microfone Combo jack (3.5mm), 1x Leitor de cartões, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
8	Fonte de alimentação ATX 400W Reais, 80 Plus, PFC Ativo	Tipo: Aerocool 400W 80 Plus White ou de melhor qualidade / Padrão ATX: 12V / Ventilador: 12 cm / Potência: 400W / PFC Ativo / Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	35	UN
9	Fonte de alimentação ATX 600W Reais, 80 Plus, PFC Ativo	Tipo: Aerocool 600W 80 Plus Bronze ou de melhor qualidade / Padrão ATX: 12V / Ventilador: 12 cm / Potência: 600W / PFC Ativo / Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
10	Memória RAM 8GB DDR4 3200mhz - PC	Tipo: Husky HMR-D4826 ou de melhor qualidade / Tipo de memória: DDR4 / Formato: DIMM / Capacidade total: 8GB (1 x 8GB) / Velocidade: 3200 Mhz / Dissipador de alumínio / XMP-Ready / Pinagem: 288-pin, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
11	Memória RAM 16GB DDR4 3200mhz - PC	Tipo: Husky HGMF008 ou de melhor qualidade / Tipo de memória: DDR4 / Formato: UDIMM / Capacidade total: 16GB (1 x 16GB) / Velocidade: 3200 Mhz / Dissipador de alumínio / XMP-Ready / Pinagem: 288-pin, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
12	Memória RAM 8GB DDR4 2666mhz - Notebook	Tipo: Husky HTCQ001 ou de melhor qualidade / Tipo: DDR4 / Formato: SODIMM / Capacidade total: 8GB (1 x 8GB) / Velocidade: 2666 Mhz / Pinagem: 260-pin, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
13	SSD 256gb M.2 NVMe	Tipo: SSD PCIe ADATA ALEG-710-256GCS ou de melhor qualidade / Capacidade: 256GB / Formato: M.2 2280 / Interface: PCIe Gen3 x4 / Leitura: 2400 MB/s ou superior / Gravação: 1800 MB/s ou superior, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
14	SSD 512GB M.2 2280 NVME	Tipo: SSD PCIe Lexar Internal NM620 ou de melhor qualidade / Capacidade: 512GB / Formato: M.2 2280 / Interface: PCIe Gen3x4 / Leitura: 3500 / Gravação: 2400, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
15	SSD 240GB SATA III	Tipo: Crucial BX500 ou de melhor qualidade / Fator de forma: 2,5 polegadas / Capacidade: 256 GB / Interface: SATA 6.0Gb/s / Leitura: 540 MB/s / Gravação: 500 MB/s, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
16	SSD 500GB SATA III	Tipo: Crucial BX500 ou de melhor qualidade / Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas / Capacidade: 500GB / Interface: SATA 6.0Gb/s / Leitura: 540 MB/s / Gravação: 500 MB/s, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	15	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
17	SSD 1TB SATA III	Tipo: Crucial BX500 ou de melhor qualidade / Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas / Capacidade: 1TB / Interface: SATA 6.0Gb/s / Leitura: 540 MB/s / Gravação: 500 MB/s, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
18	HD Externo Portátil USB 3.0 de 1 Terabyte	Tipo: Seagate STGX1000400 ou de melhor qualidade / Capacidade: 1TB / Interface: USB 3.0 / Cabo USB 3.0 de 46 cm (18 pol) / Design Slim, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	5	UN
19	Placa de Vídeo 8GB DDR6 128Bits	Tipo: Geforce RTX 3050 8GB ou equivalente / Interface: PCI Express Geração 4x8 / Aumento dos clocks principais: 1777 MHz / Núcleos CUDA: 2560 Unidades / Velocidade de memória: 14 Gbps / Memória 8GB GDDR6 / Barramento de memória de 128 bits / Consumo de energia 115 W / Conectores de alimentação: 6 pinos x 1 / Suporte à versão DirectX 12 Ultimate / Tecnologia G-SYNC: Sim / Resolução Máxima Digital 7680x4320 / Saídas: DisplayPort x 1 (v1.4a), HDMITM x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1), DL-DVI-D x 1, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	5	UN
20	Placa de Vídeo 1GB DDR3 64Bits	Tipo: GeForce GT 210 ou equivalente / Capacidade: 1GB / Tipo: DDR3 / Clock: 1000Mhz / Interface: 64-Bit / Processadores de fluxo: 16SP / Saídas de vídeo: 1 x HDMI 1 x DVI 1 x VGA, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	5	UN
21	Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) 127/220 volts 10A 5 tomadas	Tipo: Iclamper 23459 / Proteção: linha-neutro / linha-linha / linha-terra / neutro-terra / Tensão de operação: 127/220 v 50/60 hz / Máxima tensão de operação contínua: 275 V / Corrente de carga máxima - IL: 10 A / Potência máxima - Wmax: 1270/2200 W / Corrente de descarga máxima - lmax: 6 kA @8/20µs (L-L, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
22	Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) 127/220 volts 10A 8 tomadas	Tipo: Iclamper 013000 / Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra / Tensão de operação: 127 / 220 V @50/60 Hz / Máxima tensão de operação contínua: 275 V / Corrente de carga máxima - IL: 10 A / Potência máxima - Wmax: 1270/2200 W / Corrente de descarga máxima - lmax: 6 kA @8/20µs (L-L ou L-N) / Corrente de descarga total: 18kA / Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A / Conexão de saída: 8 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A / Comprimento do cabo de entrada: 1,0 m / Classe: III, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
23	Kit Teclado e Mouse USB ABNT2	Tipo: Logitech MK120 ou de melhor qualidade / Kit Teclado + Mouse com fio / Resistente ao derramamento de líquido / Conexão USB, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
24	Kit Teclado e Mouse Sem Fio ABNT2	Tipo: Logitech MK270 ou de melhor qualidade / Sem fio avançado de 2,4 GHz / Duração prolongada das pilhas / Conexão segura de até 10 metros / 5 meses de duração da bateria do mouse (base 2 milhões keystrokes/ano) - Pilha AA / 12 meses de duração da bateria do teclado (base 2 milhões keystrokes/ano) - Pilha AAA, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
25	Teclado USB Com Fio ABNT2	Tipo: Logitech K120 ou de melhor qualidade / Teclas de perfil plano e silenciosas / Conexão UBS / Padrão ABNT2 / Design resistente a derramamentos / Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos / Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
26	Mouse com fio USB	Tipo: Logitech M90 ou de melhor qualidade / Ambidestro / Cor: Preto / Interface: USB / Rolagem Fácil / DPI: 1000, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
27	Switch 8 Portas Gigabit	Tipo: TP-Link LS1008G ou de melhor qualidade / Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x / Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX / Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) / Capacidade de Comutação: 16 Gbps / Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps / Tabela de Endereços MAC: 4K / Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb / Jumbo Frame: 16 KB, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
28	Switch 16 Portas Gigabit não gerenciável	Tipo: TP-Link TL-SG1016D ou equivalente / 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) / Capacidade de comutação: 32Gbps / Fan Quantity: Fanless / Switching Capacity: 32Gbps / Tabela de MAC Address: 8K / Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps / Jumbo Frame: 10KB / Transfer Method: Store-and-Forward / Certificação: FCC, CE, RoHs / Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex / Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados / Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento / Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
29	Switch Wired 24 Portas Gigabit 10/100/1000	Tipo: Tp-link TL-SG1024D ou equivalente / Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x / Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) / 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) / 100Base-Tx, 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) / Capacidade de Comutação: 48Gbps / Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps / Tabela de Endereços MAC: 8K /	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		Jumbo Frame: 10KB / Método de Transferência: Store-and-Forward, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
30	Switch 48 Portas Não Gerenciável Gigabit	Tipo: TL-SG1048 ou equivalente / Tipo da telecomunicação: Store and forward / Capacidade de comutação: 96 Gbps / Inclui: 48 portas RJ-45 / Pesa: 2.8 kg / Montagem: Instalável em Rack, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
31	Roteador Multifuncional Poe - Routers Mikrotik - Routerboard Rb 750gr3 Hex 880mhz 256mb L4	Tipo: Mikrotik RB2011L-IN ou equivalente / Arquitetura: MMIPS / CPU: MT7621A / Portas ethernet 10/100/1000: 5 / Quantidade de núcleos: 2 / Frequência: 880 MHz / Quantidade de threads: 4 / Dimensões: 113x89x28 mm / Nível de licença: 4 / Sistema operacional: RouterOS / Memória RAM: 256 MB / Armazenamento: 16 MB / Monitoramento de temperatura PCB: Yes / Monitoramento de voltagem: Sim / Botão de modo: Sim, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
32	Cabo de Rede LAN CAT 5E 305m	Tipo: Soho Plus CAT 5E ou de melhor qualidade / Homologação Anatel / Aplicação: Redes / Comprimento: 305 metros / CMX / Cat 5e / Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu / Isolamento: Polietileno de alta densidade / Capa: PVC retardante a chama / Diâmetro nominal: 4,8mm / Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor em 20°C: 93,8 Ω / Capacidade Mutua Máxima em 1k Hz: 56 pF/m / Impedância Característica Nom. de 1MHz a 250MHz: 100 ±15% / Velocidade de Propagação Nominal: 68%, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
34	Cabo de Rede LAN CAT 6 305m	Tipo: Soho Plus CAT 6 ou de melhor qualidade / Homologação Anatel / Impedância: 100 ±15% Ohms / Revestimento: PVC Retardante a Chama / Condutor: Cobre / Diâmetro: 6mm / Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C / Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C / Temperatura de Operação: -20°C a 60°C / Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% / Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km / Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56 pF/m / Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3 pF/m / Impedância Característica: 100 ±15% Ohms / Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz / Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m / Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s / Velocidade de Propagação Nominal: 68%, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
35	Conector Macho Cat5e Rj45 blindado	Tipo: Furukawa 2389 ou de melhor qualidade / Categoria: 5e / U/UTP / Suporte CAT6 a gigabit ethernet / Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama / Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com	1000	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro / Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
36	Conector Rede EZ-RJ45 Vazado	Tipo: Furukawa 2389 ou de melhor qualidade / Categoria: 5e U/UTP / Suporte CAT6 a gigabit ethernet / Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	50	PCT
37	Conector Fêmea Rj45 Keystone	Tipo: Furukawa 35050411 ou de melhor qualidade / Categoria: 5e U/UTP / Possui 8 pinos, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	1000	UN
38	Patch Panel 24 portas Cat5e	Tipo: Furukawa T568a/b ou de melhor qualidade / Categoria: Cat5E / Portas: 24 / Configurações de pinagem suportadas: T568A e T568B / Incluso: Guia de cabos / Uso: Redes Ethernet, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
39	Placa de Rede Ethernet 10/100/1000M	Tipo: TP-Link TG-3468 ou de melhor qualidade / 10/100 / 1000Mbps para o modo Half Duplex / 20/200 / 2000Mbps para Full Duplex modo / Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p / Interface PCI Express, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
40	Placa de Rede Wireless Dual Band PCI Express	Tipo: TP Link Archer T4E ou de melhor qualidade / Interface: PCI Express / 802.11ac Dual Band / Frequências: 2.4 GHz e 5 GHz / 3 vezes mais rápido que o padrão 802.11n, perfeito para uso de rede de alta intensidade / Tipo de Rede: Wireless - Sem Fios, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	60	UN
41	Access Point 300 Mbps Wi-Fi 2.4 GHz e 5 GHz	Tipo: UAP-AC-LITE ou de melhor qualidade / Dual-band antenas, 3 dBi (cada) / Wi-Fi 6 2x2 he (alta eficiência) / Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac / Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 / BSSID: até quatro por Rádio / Potência máxima TX: Banda de 2.4 GHz: 20 dBm 2x2 mimo com taxas de transmissão de até 300 mbps / Potência máxima TX: Banda de 5 GHz: 20 dBm 2x2 mu-mimo e ofdma com taxas de transmissão de até 1.2 gbps, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
42	Roteador Wireless D-Link Gigabit Ethernet AC 1200Mbps	Tipo: D-Link DIR-842 ou de melhor qualidade / Frequências Wi-Fi: Wi-Fi Dual-Band 1200Mbps / 2,4GHz (até 300Mbps) / 5GHz (até 867Mbps) / 4x LAN 10/100/1000Mbps / 1x WAN 10/100/1000Mbps / 4 antenas externas de 5dBi / Modos de Operação: Roteador, Repetidor Wi-Fi Smart Adjustment (MESH), Access Point, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
43	Adaptador Wireless 802.11n 300 Mbps Nano	Tipo: D-Link DWA-131 ou de melhor qualidade / Antena: 2x2 / Frequência Wi-Fi: 2,4 GHz / Geração Wi-Fi: 802.11n	30	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		(4ª Geração) / Interfaces de Conexões: USB 2.0 / Velocidade Ethernet: até 300Mbps (11n), ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
44	Pen Drive USB 3.2 32GB	Tipo: Kingston Exodia DTX/32GB ou de melhor qualidade / Capacidade: 32GB / Interface: USB 3.2 Ger 1, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
45	Bateria de Lithium Botão CR2032 3V	Bateria de Lithium 3V CR2032, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
46	Bateria Recarregável Ni-MH 9V 250mAh blister com 1 pilhas	Blister com 1 bateria 9V recarregável de 250mAh / Permite até 1000 recargas / Tensão padrão 9v, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
47	Pilha Recarregável Ni-MH AA-2500mAh blister com 2 pilhas	Blister com 2 pilhas AA de 2500mAh / Permitem até 1000 recargas / Tensão padrão 1, 2v / Pilhas de 2500mAh, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
48	Pilha Recarregável AAA 1000mAh blister com 4 Pilhas	Blister com 4 pilhas AAA / Permitem até 1000 recargas / Tensão padrão 1,2 v / Pilhas de 1000mAh, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
49	Carregador Pilha Bateria AA/AAA/9v Recarregável Stop Auto	Função Auto Stop (desliga automaticamente quando a carga está completa) para pilhas AA, AAA e bateria 9V / 4 canais de carga independentes, permitindo carregar apenas 1 pilha ou 1 bateria 9V / 4 LEDs indicativos do processo de carga / Proteção contra sobre-carga / Bi-volt Automático / Plug Articulado / Entrada: AC 127V - 220V - 50/60 Hz, 5W máx / Saída: DC 2.4V - 400 mA (AA/AAA) / AA 200mA2, AA 200 mA4 / AAA 200mA2, AAA 400mA4 / 9V DC 55mA, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
50	Caixa de Som Portátil 3W RMS	Sistema de Áudio 2.0 / Potência 3Watts / Blindagem eletromagnética / Conexão Áudio P2 3.5mm / Alimentação via USB, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
51	Cabo VGA 1.8 Metros com Filtro	Tipo: MD9 7777 / Conexão: HDB15 M x HDB15 M c/ filtro / Comprimento: 1.8 metros, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
52	Cabo HDMI 5m 2.0 4K 19 Pinos	Conformidade com o padrão HDMI 2.0 / Atingem 18Gbps de largura de banda, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
53	Cabo HDMI 2m 2.0 4K 19 Pinos	Conformidade com o padrão HDMI 2.0 / Atingem 18Gbps de largura de banda, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
54	WebCam Pro Stream Full HD 1080p/30fps 720p/60fps	Tipo: Logitech C922 ou de melhor qualidade / Comprimento do cabo: 1,8 m / Dimensões sem clipe: 29 x 95 x 24 mm / Dimensões incluindo clipe: 44 x 95 x 71 mm / Funciona com: XSplit, OBS / Com Tripod incluso, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
55	Nobreak Senoidal 4BS/2BA Universal Bivolt (Grande Porte)	Tipo: Ts Shara 4420 ou de melhor qualidade / Autoteste na inicialização / Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) / Microprocessado / Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V / Saída Bivolt 115V/220V selecionável / Forma de onda senoidal pura / 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah / Conector para 2 baterias automotivas / Painel com leds indicativos: rede e inversor / Inversor sincronizado com a rede / 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) / Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização / Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) / Proteção contra curto-circuito na saída / By-Pass automático / Disjuntor rearmável (circuit breaker) / Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) / Aviso para substituição das baterias quando necessário / Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional) / Chave liga-desliga embutida e temporizada / Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia) / Correção da tensão de saída em TRUE RMS / Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) / Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) – com duas baterias (externas) / Potência (VA) 2200 / Tensão DC: 24V / Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática / Frequência em Inversor (Hz): Frequência da Rede +/- 1% / Fator de Potência: 0,7 / Tempo de Transferência (ms): 1 ms / Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura / Rendimento em Rede (com meia carga): ≥96% / Rendimento em Inversor (com meia carga): ≥85% / Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) / Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) / Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (±6%), ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
56	Nobreak Mini, 600VA, Bivolt 115/220V e Saída de 115V, com 6 Tomadas e 20 Minutos de Autonomia	Tipo: TS Shara 4003 ou de melhor qualidade / Potência Máxima: 600 VA / Frequência em Rede (Hz): 50Hz ou 60Hz (±5Hz) com Detecção Automática / Frequência em Inversor (Hz): Frequência da Rede ±1% / Fator de Potência: 0,65 / Tempo de Transferência: <1 ms / Forma de Onda no Inversor: Semi Senoidal (PWM) / Circuito Desmagnetizador / Rendimento em Rede: >98% / Rendimento em Inversor: >80% / Acionamento de proteção de subtensão: 99V / Acionamento de proteção de sobretensão: 138V / Tolerância na Tensão de Saída: ±6% (em modo inversor) / Dimensões aprox. do produto: 150x122x245 mm / Tensão de Entrada: 115/220V /	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		Tensão de Saída: 115V / Tecnologia SMD / Filtro de linha integrado / Microprocessador CISC / FLASH / True RMS / Chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada / 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) / 3 tomadas protegidas + bateria / 3 tomadas protegidas / Proteção contra sub e sobretensão / Proteção contra sobrecarga e bateria baixa / Fusível de proteção externo (com unidade reserva) / Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica / 1 Bateria selada interna, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
57	Nobreak UPS Senoidal Universal, 3200VA	Tipo: TS Shara 4450 ou de melhor qualidade / Potência Máxima: 600 VA / Rede Elétrica: Entrada Bivolt Automático: 115V / 220V / Saída Bivolt Chaveada Seleccionável: 115V / 220V / Potência: 3200VA / Topologia: Line Interactive / Forma de Onda: Senoidal / Baterias: 2 Baterias Seladas Internas de 12V/18Ah / Autonomia Média de 3 Horas com Referência ao Uso de 1PC on Board + 1 Monitor LCD 15,6" / Desligamento Automático ao Final do Tempo de Autonomia / Conector: Expansão de Autonomia com Conector de Engate Rápido / Comunicação Inteligente USB de Série / 8 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 10A) / 4 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 20A) / Estabilizador e Filtro de Linha Integrados / Chave Liga-Desliga Temporizada e Memorizada / Leds Indicadores Visuais (Rede e Bateria) / Circuit Breaker (Mini Disjuntor Rearmável) / Função Blecaute: Pode Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica / Carregador de Baterias Inteligente / Alarme Sonoro / Tecnologia SMD / Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash / Inversor Sincronizado com a Rede / Frequência de Amostragem para Medição True-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) / Circuito Desmagnetizador / Proteções: Proteção Contra Sobrecarga na Saída com Sinalização / Proteção Contra Descarga Total da(s) Bateria(s) / Proteção Contra Sobreaquecimento no inversor / Proteção Contra Sobreaquecimento no Transformador / Proteção Contra Curto-Circuito nas Tomadas de Saída, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
58	Fonte de carregador universal notebook adaptador 120W voltagem de entrada 110-220	Funciona nos aparelhos das seguintes voltagens: 12v, 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 22v, 24v com ajuste manual / Entrada: Bivolt (AC 110V - 240V) ~ 1.5 50–60Hz / Saída: 12-24V DC 4A / USB Port: 5V 1A / Potência de saída: 96W / Temperatura de operação: 0°C até 40°C / Umidade: 20% até 80% / Temperatura de operação: -10°C até 70°C / Umidade: 10% até 90% / 10 Conectores para fonte, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
59	Pasta Térmica Bisnaga 50g	Tipo: Implastec Bisnaga 50g ou equivalente / Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm) / Consistência NLGI: 2 ou 3 / Exudação: 0,4 % / Componente Básico:	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		Silicone modificado / Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991) / Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
60	Cooler FAN 120mm 1200RPM	Tipo: VENTO120-BKCWW ou de melhor qualidade / Dimensões: 120 x 120 x 25 mm / Tipo de rolamento: Rifle Bearing / Conexão: 3 pinos / Tensão operacional: DC-5V-12.6V / Dissipação de energia: 120º / MTTF a 40°C: -40°C ~85°C / Velocidade do FAN: 1.200 RPM / Nível de ruído: 23 dBA (max) / Fluxo de ar máximo: 45.3 CFM / Pressão estática máxima: 1.28 / Tensão nominal: DC 12V / Tensão de partida: DV 5V / Corrente nominal: 0.16A (max)2, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
61	Projetor de Multimidia	Brilho da imagem: 3400 lumens ANSI / Tamanho da imagem: 584.2 mm – 7.62 m / Conexões de entrada: HDMI, Mini jack, RS232C, USB A, VGA, Vídeo – RCA / Fontes de luz: Lâmpada / Com modo Eco: Sim / Com controle remoto: Sim / Com alto-falante: Sim / Resolução nativa: 1024 px x 768 px / Resolução máxima: 1920 px x 1200 px / Altura x Comprimento x Profundidade: 113.7 mm x 313 mm x 240 mm / Peso: 2.8 kg / Intervalo de distância de projeção: 1 m – 11.8 m / Frequência de sincronização horizontal: 15 kHz – 100 kHz / Frequência de sincronização vertical: 24 Hz – 120 Hz / Relação de contraste: 20000:1 / Vida útil da fonte de luz: 6000 h / Tipo de resolução suportada: WUXGA / Conexões de saída: Mini jack, VGA / Sistemas operacionais compatíveis: Mac, Windows / Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 1080i, 1080p, 720p / Cabos incluídos: Cabo de alimentação, VGA / Tecnologia de projeção: DLP, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	2	UN
62	Fragmentadora Papel	Capacidade fragmentação: mínimo 10 fl / Tensão motor: 220 v / Capacidade lixeira: 20 l / Potência: 450 w / Características adicionais: corte de papéis c/ clips ou grampos, CD, disquete / Nível ruído: 65, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
63	Extensor Vga Até 60m Via Cabo Cat5e Cat6	Tipo: Uso cat-5e/6 para substituir fio VGA / Apoio ao IEEE padrão 568B / Suporte todos os tipos de sistema de computador, disco rígido, gravador de vídeo, monitor e outros equipamentos que têm uma interface VGA, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	30	UN
64	Adaptador Conversor VGA para HDMI com Áudio e Vídeo 1080p Alimentação por USB	Tipo: Exbom CC-VHA30 / VGA: porta VGA macho / HDMI: porta HDMI fêmea / Suporta resolução de até 1080p 60Hz / Conector de Áudio P2 Estéreo / Compatível com: Computador/ DVD/ Laptop/ Celular/ Câmera digital/ Tablet/ Media player e outros equipamentos com saída VGA / Necessário alimentação externa, alimentado via USB / Comprimento cabo conversor: 15cm / Comprimento	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		cabo P2: 30cm, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
65	Adaptador Conversor, Displayport x HDMI	Tipo: F3 CB-DHDMI / Suporte DisplayPort: 1.1a entrada e saída HDMI / Entrada: Displayport Macho / Saída: HDMI Tipo A 19 pin Fêmea / Suporte HDMI: 225MHz/2.25Gbps por canal (6.75Gbps todos os canais) Largura de banda / Suporte HDMI: 12bit por canal (36bit todos os canais) / Comprimento do Cabo: 18cm, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
66	Adaptador Bluetooth 5.1 USB	Tipo: Baseus ou de melhor qualidade / Interface: USB / Bluetooth: 5.1 / Distância: 10 metros, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
67	Adaptador Case Ssd Usb 3.1 E Type-c 10gbps	Tipo: M.2 Nvme sata ngff ou melhor qualidade / Velocidade de transmissão: até 10Gbps / Entradas: USB 3.1 e USB C / Compatibilidade: TODOS SSD NVME e NGFF - capacidade de até 8TB / Tensão de entrada: +5V 500mA (pico 1A) / Fonte de alimentação: USB / Requisitos de sistema: Windows 98, 2000, XP, Vista, 10, 11, Mac OS (9.0) ou superior / Sistema encaixe fácil / Não é necessário driver ou CD de instalação para sistemas operacionais superiores ao Windows 98 / Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 10,8 cm x 3,2 cm x 8,5 mm, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
68	Case para HD SATA 2.5 USB 3.0	Tipo: F3 CS-U3T / Interface: USB 3.0 / Tipo: Case 2,5" Sata / Conexão interna: SATA 6Gbps / Dimensões: 121 x 78 x 140 mm / Alimentação: Através da porta USB / Suporta os sistemas operacionais Windows / Linux e Mac OSx / Compatível com USB 2.0 / USB 1.1, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
69	Suporte Projetor Teto Articulado Universal	Possibilita ser instalado no teto ou na parede / Permite o gerenciamento dos cabos / Fácil instalação / Permite a rotação de até 360º (sendo ângulos de inclinação frontal e lateral de até 30º) / Suporta carga máxima no teto de até 10 Kg / Distância do teto (mín-máx): 51,8 x 90,5 cm / Desenvolvido em aço carbono, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	5	UN
70	HD 2.4TB 10K RPM SAS 3.5" PARA SERVIDOR DELL PowerEdge T440	Categoria: Dell Hard Drive / Subcategoria: 10K / Geração: SAS SFF / Capacidade: 2,4TB / Interface: Serial Attached SCSI (SAS) / Gabinete: interno / Tempo de busca: 4,5ms / Dimensões da unidade: 2,5 polegadas x 1 / 3H (SFF) / Velocidade do disco: 10.000 RPM / Taxa de transferência de dados externos: 12G = 12Gb/s / HotSwap: sim, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	3	UN
71	Memória RAM 8GB DDR3	Capacidade Total: 8 GB (1 x 8 GB) / Tipo: DDR3 SDRAM / Velocidade (Frequência): 1600 MHz (PC3-12800) / Formato: DIMM / Pinagem: 240 Pinos / Tensão de	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		Operação: 1.5 V / Latência (Exemplo): CL11 (CAS Latency 11) / Recursos: Non-ECC, Unbuffered, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
72	Placa Mãe LGA 1155	Soquete: LGA 1155 / Chipset (Comum): Intel H61 / Processadores Suportados: Intel Core i7 / i5 / i3 / Pentium / Celeron (2ª e 3ª Geração) / Slots de Memória: 2 x DIMM DDR3 / Frequência Máx. Memória: 1333/1600 MHz / Capacidade Máx. Memória: 16 GB / Slots de Expansão: 1 x PCI Express x16, 1 ou 2 x PCI Express x1 / Armazenamento: 4 x Portas SATA 3Gb/s (SATA II), ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
73	Processador 1155 i5	Modelo (Exemplo): Intel Core i5-3470 / Geração: 3ª Geração (Ivy Bridge) / Soquete: FCLGA 1155 / Núcleos / Threads: 4 Núcleos / 4 Threads / Frequência Base: 3.20 GHz / Frequência Turbo Máx.: 3.60 GHz / Cache (L3): 6 MB / Gráficos: Gráficos HD Intel® 2500 / TDP: 77 W / Memória Suportada: DDR3 1333/1600 MHz, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
74	DVR 8 CH	Gravador de vídeo Multi HD com 8 canais Possui modo de operação Full HD, detecção inteligente de pessoas e veículos e compatibilidade com o SSD Intelbras embarcado. » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Visualização em 1080p e Modo de operação Full HD* » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
75	DVR 16 CH	Gravador de vídeo Multi HD com 16 canais Possui modo de operação Full HD, detecção inteligente de pessoas e veículos e compatibilidade com o SSD Intelbras embarcado. » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Visualização em 1080p e Modo de operação Full HD* » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	10	UN
76	Câmera Full HD	Resolução: Full HD (1080p - 2MP) - Tecnologia: 4x1 (HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico) - Formato: Bullet - Lente: 2.8 mm - Sensor: 1/2.9" 2MP CMOS - Ângulo de visão: 96° - Conectores: BNC Fêmea e P4 Fêmea - Case: Plástico - Infravermelho: Sim, alcance de até 20 metros - Proteção: IP66 (poeira, chuva e antivandalismo) - Local de instalação: Interno / Externo, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	100	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
77	HD Interno	Capacidade: 1TB - Tipo: SATA 3.5" - Velocidade: 7200 RPM, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
78	Fonte Eletrônica Chaveada	Tensão: 12v Corrente: 10A Bivolt Automática, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
79	Fonte Eletrônica Chaveada	Tensão: 12v Corrente: 50A Bivolt Automática, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	20	UN
80	Cabo Coaxial Flexível	Tipo: Cabo coaxial flexível Espessura: 4mm Malha: 80%, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	1000	UN
81	Conectores macho p4	Acabamento em metal e PPConeção Borne de compressão com parafuso para contato no condutor do cabo Acabamento profissional na sua instalação, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	150	UN
82	Conector Bnc Macho Borne Parafuso	Acabamento em metal e PPConeção Borne Borne de compressão com parafuso para contato no condutor do cabo Acabamento profissional na sua instalação, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	150	UN
83	Caixa de Passagem Plástica Câmeras Bullet/Dome Interno	Dimensões (L x A x P) 102 x 101 x 53 mm Cor: Branco Material: Plástico Grau de proteção: Não Local de instalação: Interno Características ambientais Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% RH, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	80	UN
84	Bateria 12v 7ah Para Nobreak	A Bateria Selada de Chumbo Ácido Regulada por Válvula (VRLA) da Elgin, com 12V e 7,0Ah, é ideal para aplicações em no-breaks (UPS), sistemas de alarme, iluminação de emergência, telecomunicações, sistemas médicos, cercas elétricas, alarmes de incêndio, entre outros. Fabricada com chumbo de alta pureza, esta bateria segue rigorosos padrões de qualidade para garantir um desempenho confiável e duradouro. Características principais: Alimentação: 12V Capacidade: 7,0Ah (Ampere-hora) Terminais: Tipo Fast On (Engate rápido), Tipo 1, Modelo F187 Tecnologia: Bateria de Chumbo Ácido Selada e Regulada por Válvula (VRLA) Especificações Técnicas: Duração da Bateria: A durabilidade depende da aplicação e do modelo do sistema em que é utilizada. Instrução de Carga: Temperatura ambiente de 25°C Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC (tensão contínua) Modo de Carga Cíclica: 14,5VDC a 14,9VDC Corrente Inicial de Carga: Menor que 2,1A Frequência de Operação:, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	25	UN
85	Bateria Selada 12v 5ah Vrla Up1250 Preto	A Bateria Selada de Chumbo Ácido Regulada por Válvula (VRLA) da Elgin, com 12V e 5,0Ah, é ideal para aplicações em no-breaks (UPS), sistemas de alarme, iluminação de emergência, telecomunicações, sistemas médicos, cercas	25	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANT	UNID.
		elétricas, alarmes de incêndio, entre outros. Fabricada com chumbo de alta pureza, esta bateria segue rigorosos padrões de qualidade para garantir um desempenho confiável e duradouro. Características principais: Alimentação: 12V Capacidade: 7,0Ah (Ampere-hora) Terminais: Tipo Fast On (Engate rápido), Tipo 1, Modelo F187 Tecnologia: Bateria de Chumbo Ácido Selada e Regulada por Válvula (VRLA) Especificações Técnicas: Duração da Bateria: A durabilidade depende da aplicação e do modelo do sistema em que é utilizada. Instrução de Carga: Temperatura ambiente de 25°C Voltagem de Flutuação: 13,6VDC a 13,8VDC (tensão contínua) Modo de Carga Cíclica: 14,5VDC a 14,9VDC Corrente Inicial de Carga: Menor que 2,1A Frequência de Operação:, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.		
86	Fonte 12v 2a Dvr Intelbras Hdcvi 1008 1004 Multi Hd Mhdx	Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada 110V - 220V Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída 12V - 12V, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	50	UN

### 3.4. Sigilo do Valor Estimado da Contratação e Transparência dos Quantitativos

3.4.1. O valor estimado total desta contratação possui, excepcionalmente, caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o que preceitua o **Art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.2. A decisão pela manutenção do sigilo do orçamento estimado é tecnicamente justificada e visa primordialmente **preservar a competitividade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, conforme os seguintes fundamentos:

- 1. Proteção da Competitividade e Melhor Preço:** Em mercados caracterizados por alta volatilidade de preços de componentes eletrônicos, ampla variação de configurações e constantes inovações, a divulgação prévia do valor de referência pode induzir os licitantes a ajustar suas propostas ao valor máximo admitido pela Administração, em vez de oferecerem seus preços reais de mercado. Ao manter o sigilo, a Administração fomenta a apresentação de propostas genuinamente competitivas e alinhadas à realidade de custos de cada fornecedor, maximizando a possibilidade de obtenção do menor preço possível.
- 2. Mercado de TIC Dinâmico:** O mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), objeto desta contratação, é notoriamente dinâmico, com flutuações constantes de preços e rápida evolução tecnológica. A revelação do orçamento em um cenário como este poderia comprometer a eficácia da pesquisa de mercado realizada e limitar a capacidade da Administração de obter propostas com preços atualizados e competitivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



3. **Evitar Cartéis ou Acordos de Preços:** A prática do sigilo, até o momento oportuno, dificulta a formação de cartéis ou acordos prévios entre fornecedores, incentivando a concorrência leal e a apresentação de preços independentes e autênticos.

**3.4.3. Transparência e Controle:** Conforme o Art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o sigilo do orçamento **não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo**, que terão acesso irrestrito ao detalhamento do valor estimado e à metodologia utilizada em todas as fases do processo.

3.2.4. Para garantir a ampla transparência e permitir que os licitantes elaborem suas propostas de forma precisa e fundamentada, o **detalhamento completo dos quantitativos e das especificações técnicas de cada item** permanece sendo de conhecimento público, disponível neste Termo de Referência e seus anexos. Desta forma, os fornecedores possuem todas as informações necessárias sobre o objeto da licitação para precificar suas ofertas adequadamente, sem, contudo, conhecer o limite máximo que a Administração se propôs a pagar.

3.2.5. A divulgação do valor estimado da contratação ocorrerá em momento oportuno, após a fase de julgamento das propostas e antes da negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, ou conforme as disposições específicas do sistema eletrônico de pregão, salvaguardando a isonomia e a competitividade.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento, a qual será obrigatoriamente emitida pelo Departamento de Compras do Município.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria solicitante, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como da documentação técnica exigida, quando aplicável.

**4.4.** No ato do recebimento, os produtos serão conferidos pelo Almoxarifado do Município, que verificará a conformidade quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade física, características funcionais e compatibilidade com o Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

**4.5.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo a ser fixado pelo setor responsável, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**4.6.** O descumprimento do prazo de entrega ou das condições de recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DOS BENS E SERVIÇOS

**6.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/21.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

**7.2.** Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

**7.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

**7.4.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

**7.5.** Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

**7.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**7.7.** Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**9.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará a entrega dos produtos, podendo propor medidas de melhorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



---

**11.2.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

Mutum-MG, 11 de março de 2026

---

**Diego Lopes Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Prefeitura Municipal de Mutum-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### PARTES:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada

#### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026**, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2026** homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026**, seus anexos, a proposta da DENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e acessórios para modernização e otimização da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Mutum /MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Mutum/MG.

**5.2.** A entrega dos produtos ocorrerá no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do Município de Mutum/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor Requisitante.

**5.3.** No ato do recebimento, os produtos serão conferidos pelo Almojarifado do Município, que verificará a conformidade quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade física e demais condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

**5.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada, defeituosa ou em desconformidade com as obrigações contratuais assumidas.

5.6. O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação será aquele estabelecido para cada item, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Mutum/MG, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios específicos (Ordens de Fornecimento ou Termos de Contrato), observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do produto somente será conhecido pelo Município de Mutum /MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Mutum /MG, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de entregar o produto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Mutum /MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**7.3-** Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de Mutum /MG.

**7.3.1-** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Mutum /MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Mutum /MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4-** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1-** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5-** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Mutum /MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6-** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7-** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8-** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10-** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**7.11-** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12-** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13-** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Mutum /MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14-** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2-** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**8.4-** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6-** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Mutum /MG, por intermédio de um funcionário que será designado através da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Mutum /MG e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Mutum /MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Mutum /MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Mutum /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mutum /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mutum /MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.3** – O Município de Mutum /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mutum /MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mutum /MG.

d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Mutum /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mutum /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



11.1- O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

12.1- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

12.2- Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mutum /MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, **intermediário ou de substituição/reposição**.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**14.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**14.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 023/2025, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade contratante para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL**

De acordo:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

O(A) **Município de Mutum**, inscrito no CNPJ nº ....., com sede na ....., Centro, Mutum, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo Sr ..... a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0xx/2026 - Pregão Eletrônico nº 0xxx/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) e acessórios para modernização e otimização da infraestrutura tecnológica de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### 1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, terá prazo de vigência a ser estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. O prazo da Ata é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços estabelecidos neste contrato, conforme registrados na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, serão fixos e irrealizáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços deste contrato poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA e desde que comprovada a variação efetiva dos custos, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

7.3 - O reajustamento, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE (ou outro índice oficial a ser definido pelo Município, conforme Edital), tomando-se como data-base a da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.4 - O pedido de reajustamento deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será analisado pela Administração, que decidirá motivadamente sobre sua concessão, vedada qualquer forma de reajuste automático.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



7.5 - Não será admitido reajustamento de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, nem em razão de variações previsíveis, ordinárias ou inerentes à atividade econômica da fornecedora, em observância aos princípios da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do equilíbrio econômico-financeiro.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

### 9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Mutum, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Mutum .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### 12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **Multa:**

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Mutum (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Mutum ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

**Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000**

**[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)**

**Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284**



12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Município de Mutum deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Mutum, para o exercício atual, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Mutum, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Mutum divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mutum, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Razão Social da Empresa